

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 421/72.

JUIZ DO TRABALHO **Substituto, no**  
**exercício da Presidência.**  
DR. PEDRO LUIZ SERAFINI.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro. autúo a  
presente reclamação apresentada por.....  
ROMALINO ALVES DA SILVA..... contra  
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A.

.....  
Chefe da Secretaria  
**Maurício Fortes.**

OBJETO: Cancelamento de advertência.

DA 13/08/72  
Flora 1345



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 421/72  
Em 07 / 08 / 1972

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos SETE (07) dias do mês de AGOSTO de 19 72.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ROMALINO ALVES DA SILVA.

(Reclamante)

Servente. Casado. Brasileiro.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

residente à Rua Euclides da Cunha, 425. Montenegro, portador da C.P. — N.º

03153, Série 299ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A. Rural.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na RUA SÃO GERALDO, Nº 1 680 - GUAÍBA. RS. -

(Rua e número)

DECLAROU:

Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 05 de novembro/1 971;

Que trabalha em média, 10 horas diárias;

Que por falta de produtividade do serviço, é a primeira que acontece de ser advertido;

Que sempre usou de honestidade e esforço em todo o seu trabalho;

Que continua trabalhando para a reclamada;

Que, preliminarmente, acha injusta essa advertência;

ANTE AO EXPOSTO, R E C L A M A:

CANCELAMENTO DA ADVERTÊNCIA.

O reclamante ficou ciente de que audiência foi designada para o próximo dia (17) dezessete de agosto de 1 972, às (13:45) treze horas e quarenta e cinco minutos, podendo, nessa oportunidade, se julgar necessário ou interessante trazer provas documental ou testemunhal, estas no máximo em número de três (3).

O seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Romalino Alves da Silva  
ROMALINO ALVES DA SILVA.

Reclamante:

Maurício Fortes  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



3  
97

**CERTIDÃO**

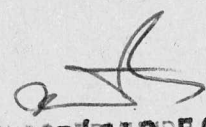
Certifico que foi designado o dia 17 de Agosto de 1972 às 13:45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante esse e a reclamada especificada através do tabuleiro e U.R.

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de agosto de 1972.

RECEBI: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
**CM AURÍLIO DE ORAUS**  
**Ju CHEFE DA SECRETARIA**



4  
15

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 421/72.

NOTIFICAÇÃO

SR. INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGARRD S/A.  
Rua São Geraldo, nº 1680. Guaíba. Rs.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : Romalino Alves da Silva.

Reclamado : Ind. de Celulose Borregaard S/A.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro., na rua

Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, n.º \_\_\_\_\_, no dia DEZESSETE

(17) do mês de AGOSTO/72, à treze e quarenta e cinco (13:45) horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 07 de agosto de 19 72.

*Marte*  
8.8.72.

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



*5*  
*Amf*

PROCESSO Nº 421/72

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 13,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ROMALINO ALVES DA SILVA, reclamante, e INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o cancelamento de advertência. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Dr. JOSÉ ANTÔNIO MARIANTE COELHO, o qual protestou pela juntada de preposição em 48 horas, o que foi deferido. Pedindo a palavra, pela ordem, o reclamante, pelo mesmo foi dito que desejava desistir da presente reclamatória, ressaltando seu direito de renová-la. Pela Junta, foi deferido o pedido de desistência. Custas de R\$ 1,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10,00, pelo reclamante, dispensado ex-officio. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Pedro Serafini*  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz do Trabalho - Substituto

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTELLI  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Romalino Alves da Silva*  
Reclamante

*Industria de Celulose Borregaard S/A*  
Reclamado

*Muricio Fortes*  
MURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S. A.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 411/72  
Em 21/08/72

S/ REF.

N/ REF.

JUR/AJF/ssr.- 166/72.

Guaíba, 18 de agosto de 1972.

Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro

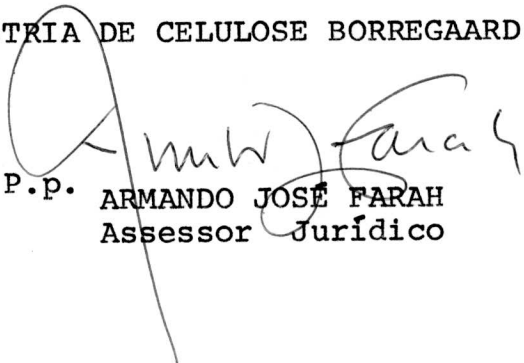
Objeto: Carta de Preposição

Senhor Juiz Presidente:

Pela presente, autorizamos o Senhor JOSÉ ANTÔNIO MARIANTE COELHO a representar os interesses desta Companhia perante essa MM. Junta, na reclamatória ajuizada por ROMARINO ALVES DA SILVA. Desse modo, o referido preposto prestará as declarações e informações de parte da reclamada, bem como apresentará as alegações que se fizerem necessárias para a instrução do processo.

Respeitosamente,

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

  
P.P. ARMANDO JOSÉ FARAH  
Assessor Jurídico



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,  
Montenegro, 21 / 08 / 72

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*Recl. J. J. J. J.*

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA